

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

D E C R E T O Nº 017/94

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU/94.

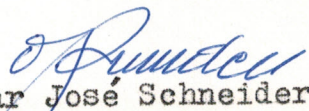
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste-SC., no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

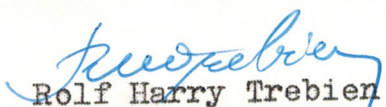
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU até o dia 05 de abril de 1994, tendo em vista o feriado da Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste-SC., 21 de março de 1994.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. em Data Supra


Rolf Harry Trebien

Sec. de Adm. Fin. e Planej.